



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro **SUPERMERCADO BARRAZULENSE LTDA**, estabelecida na Rua das Azaléias, 74, na cidade de Barra do Rio Azul, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.280.370/0001-18, neste ato representada pela Srª **AMÉLIA TERESINHA BAGATINI STRAPASSON**, inscrita no CPF sob o nº 742.555.090-34, denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 013/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, SEGUINDO A SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I), de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. A Contratada deverá fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, SEGUINDO A SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO, conforme solicitação da contratante nas quantidades e valores propostos, assim descritos:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	R\$	R\$
1	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR	UN	80	6,99	559,20
2	LEITE INTEGRAL (CAIXINHA) 1 L	LT	350	5,99	2.096,50
3	BEBIDA LACTEA 1 L	LT	300	5,50	1.650,00
4	MARGARINA 80% LIPÍDIOS – SEM SAL 500 GR	UN	70	5,99	419,30
5	ARROZ PARBOLIZADO 5 KG	KG	100	6,60	660,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1, 5 KG	KG	80	6,60	528,00
7	BISCOITO DOCE 720 GR	KG	100	14,99	1.499,00
8	BISCOITO SALGADO 720 GR	KG	100	14,99	1.499,00
9	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (PREMIUM) 5 KG	KG	100	4,80	480,00
10	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM 500 ML	UN	50	37,99	1.899,50
11	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ 200 GR	UN	80	23,99	1.919,20



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

12	COLORAU 500 GR	PCT	10	6,50	65,00
13	FEIJÃO PRETO SELECIONADO 2 KG	KG	70	8,50	595,00
14	CACAU EM PÓ (70% - 100%) 150 GR	KG	15	9,25	925,00
15	VINAGRE TINTO, SEM ÁLCOOL 5L	LT	70	5,40	378,00
16	OVOS DÚZIA	DZ	150	9,99	1.498,50
25	BATATA INGLESA	KG	100	11,20	1.120,00
31	MACARRÃO COM OVOS PARAFUSO 1 KG	KG	100	8,16	816,00
32	MACARRÃO COM OVOS PENNE 1 KG	KG	80	8,16	652,80
35	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	KG	60	7,42	445,20
36	AMIDO DE MILHO 1 KG	KG	15	9,15	137,25
37	AVEIA EM FLOCOS 1 KG	KG	20	25,80	516,00
40	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN	100	8,16	816,00
43	ORÉGANO 6 GR	UN	30	4,40	132,00
44	CANELA EM RAMA 20 GR	UN	30	8,59	257,70
45	CANELA EM PÓ 20 GR	UN	30	3,79	113,70
48	PIPOCA 500G	KG	30	4,50	270,00
51	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT	LT	50	13,70	685,00
54	LENTILHA 500 GR	KG	80	8,70	696,00
56	PÃO FATIADO BRANCO	KG	40	8,19	327,60
57	PÃO FATIADO INTEGRAL	KG	40	8,19	327,60
58	CARNE MOÍDA	KG	150	22,80	3.420,00
60	CARNE SUÍNA (FILÉ)	KG	100	22,19	2.219,00
63	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO S/DORÇO	KG	200	10,25	2.050,00
64	PRESUNTO FATIADO (COZIDO SEM CAPA DE GORDURA)	KG	60	33,25	1.995,00
					TOTAL R\$ 33.668,05

2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 013/2024**.

3. O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

4. A contratada deverá fornecer os produtos das marcas indicadas na proposta, estando a ela vinculado.

5. O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior em até 30 dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

6. O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

7. Os produtos (gêneros alimentícios) deverão ser entregues pela contratada junto a Escola Municipal De Ensino Fundamental Jubaré, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 01 (um) dia contado da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município.



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Contratado quando da entrega dos produtos deverá observar que os produtos entregues tenham ainda restando no mínimo o prazo de validade compatível com o tempo estimado para o consumo, exceto para os bens hortifrutigranjeiros, que deverão estar sem machucaduras, no ponto certo de consumo, sem partes estragadas, batidas, etc.... O município em cada oportunidade de entrega efetuará tal conferência e, se for o caso recusará o recebimento dos produtos.

b) As despesas com a entrega dos produtos junto a Secretaria de Educação do município serão exclusivamente arcadas pela contratada.

c) Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações e no edital.

d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Disponibilizar local apropriado para recebimento dos itens;

b) Exercer a fiscalização dos itens, por meio de servidores designados;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

d) Notificar a contratada, sobre imperfeições, irregularidades constatadas na entrega dos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Comunicar à licitante vencedora o não-recebimento dos itens, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;

f) Efetuar o pagamento de acordo com o disposto nos itens 14.4 e 14.5;

g) Fazer o pedido de entrega, com prazo de até 24 horas de antecedência.

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A entrega dos itens será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

VI – DOS PAGAMENTOS

6.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar os itens de acordo com autorização de compras da Secretaria de Educação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

6.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos, leis sociais, fretes, entre outras eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Contrato.

6.3. O valor total do presente contrato perfaz-se em **R\$ 33.668,05 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**.

VII – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas, inicialmente, com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2030	MERENDA ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00.0001 (138)	MATERIAL DE CONSUMO

VIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo para o início da entrega objeto da presente licitação é de acordo com a Solicitação da Secretaria de Educação após a assinatura do Contrato.

8.2. O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar de suas assinaturas.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

XI – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Rio Azul, RS, 16 de setembro de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
Contratante.

SUPERMERCADO BARRAZULENSE LTDA,
Amélia Teresinha Bagatini Strapasson,
Sócia Administradora,
Contratada.